

PROCESSO: **13123-7/2011 – RECURSO ORDINÁRIO**  
INTERESSADO: AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA  
COPA DO MUNDO DO PANTANAL  
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - 2011  
RELATOR: CONSELHEIRO: WALDIR JÚLIO TEIS

Senhora Secretária,

Trata o processo das contas anuais de gestão, exercício 2011, da Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo do Pantanal, julgado no dia 22 de novembro de 2012, cuja decisão exarada no Acórdão 706/2012-TP, foi por julgar regulares com recomendações e determinações legais as contas anuais de gestão do órgão.

Foi apresentado pelos fiscalizados, Senhores Éder de Moraes Dias e Yênes Jesus de Magalhães (10/12/2012), Jefferson Carlos de Castro Ferreira Júnior (24/05/2013) e pela empresa Global Tech Consultoria de Prospecção de Negócios Ltda (27/05/2013), Recursos Ordinários, que após sorteio foi tramitado o processo ao Conselheiro Waldir Teis para análise.

Antes da análise técnica dos três recursos protocolados neste Tribunal de Contas sobre as Contas Anuais da Agecopa, exercício 2011, destaca-se a existência de documentos juntados pelos gestores Éder de Moraes Dias e Yênes Jesus de Magalhães (fls. 2.194 a 2.282-TCE) no dia 23/10/2013, quase um ano após o protocolo do recurso.

Considerando que não houve manifestação do relator do recurso sobre a admissibilidade desses argumentos e documentos extemporâneos, encaminha-se o processo ao Conselheiro Relator para análise e manifestação.

É a informação.

***Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 29 de novembro de 2013.***

**Joel Bino do Nascimento Júnior**  
**Subsecretário de Controle Externo**

***DESPACHO***

Visto. Submetemos os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

**Maria Aparecida Rodrigues Oliveira**  
**Secretária de Controle Externo da Quarta Relatoria**